



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 022/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação da Candidata que foi convocada pelo Edital de Chamamento de n.º 022/2021, se compareceu, desistiu ou não atendeu os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 002/2019:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Daniele Michaellem Ramos	Administração	Não Compareceu

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Outubro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.235.970/0001-96
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 268/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO:

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 242/2021 de 05/10/2021, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 06/10/2021 na página 02-A, Edição de n.º 3.743 que convocou candidata aprovada no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta e assim sendo adibido dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
Barbara Vitória de Freitas	23ª	Auxiliar de Manutenção e Conservação I

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Outubro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.255.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIAN.º 269/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR
Organiza da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.ª - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.ª - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 25 de Outubro a 09 de Novembro de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Elizabete Carvalho Marcondes	056140	24ª

3.ª - A Candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o item 3.1 do Edital de nº 001/2019.

- a) Códulo de Identidade
- b) CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento
- c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caja Econômica Federal)
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
- e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
- g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
- k) Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
- l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
- m) Declaração do Órgão Público, de que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desautorizados no exercício da Função Pública
- n) Duas fotos 3x4 recentes
- o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
- p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
- q) Certidão de Antecedentes Criminais
- r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
- s) Exame Admisional.

4.ª - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de Outubro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----

PORTARIA Nº 124/2021

O Prefeito Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder a servidora **LUIZINHA SALETE BUREI** inscrita no RG 6.881.552-5 e CPF 026.691.189-76 ocupante do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, licença sem vencimentos para tratar assuntos Particulares** conforme a **Lei Municipal Nº 017/2000**.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 125/2021.

SÚMULA: Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei Municipal nº 002/1998 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ITALO DANIEL PIEREZAN**, Médico Veterinário, CRMV-PR 12062-VS, RG 2.508.564-SESP-MSP, CPF 067.173.869-08, **CRISTIANE CARUS**, Auxiliar Administrativa, RG 12.607.324-0, SSP-PR, CPF 083.518.179-02, para exercerem a função de **Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga a Portaria 113/2019 de 29 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 06.587.948/0001-12
 Rua Rio Grande da Sul nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
 Fone: (43) 3287-1148

DECRETO Nº 294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 87/2021-PMNL,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílio de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 87/2021 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
ADRIELE CORRÊA	Presidente
ADRIANA APARECIDA MALINOVSKI	Membro
ANGELITA FIORI	Membro
LUAN SCHAFRANSKI	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 91,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 05.587.648/0001-12
 Rua Rio Grande do Sul, nº 212, Centro - CEP: 85360-000
 Fone: (19) 3557-1165

92, 93, 92, 93, 94, 95, 97, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 118, 130, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 176, 177, 178 e 179, serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de outubro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

 **Município de Nova Laranjeiras**
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: HR PISOS LTDA - ME
CNPJ: 04.102.251/0001-38

Objeto: Aquisição de piso vinílico para instalação no gabinete do prefeito.

Valor: R\$ 6.841,00 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de Outubro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edital 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A Secretária Municipal de Educação Angelita Fiori, no uso de suas atribuições, convoca a comunidade de Burti para Assembleia Geral a realizar-se no dia 19 de Novembro de 2021, na Escola Rural Municipal José Mauro de Vasconcelos, iniciando às 14 horas e 30 minutos, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Cessação Temporária da Escola Rural Municipal José Mauro de Vasconcelos.

Nova Laranjeiras – PR, 21 de Outubro de 2021.


Secretaria Municipal de Educação
 Angelita Fiori
 Decreto 002/2021



Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865- CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1176

EDITAL Nº 04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender SISALFA, instituído pela Portaria nº 280 de 19 de Fevereiro de 2020 e Resolução Nº 06 de abril de 2021, por meio de adesão da Secretaria Municipal de Educação e Escolas selecionadas pelo MEC para aquisição ao PDDE/ALFABETIZAÇÃO (Programa Dinheiro Direto na Escola), via liberação de recursos do FNDE por intermédio das UEXs – Unidades Executoras Próprias, afim de garantir apoio adicional ao Processo de alfabetização.

- DO PROGRAMA**
 - O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas de Brasil
 - São objetivos do Programa Tempo de Aprender
 - O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:
 - ciclo Formação continuada de profissionais da alfabetização:
 - formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;
 - formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e
 - programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.
 - ciclo Apoio pedagógico para a alfabetização:
 - sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;



Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865- CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1176

Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter formação de nível médio, completa ou incompleta, no Magistério/Curso de Formação de Docentes e/ou formação de nível superior, completa ou incompleta, em Licenciatura Plena em Pedagogia.

Parágrafo Único: para a formação incompleta, considerar-se-á, exclusivamente, candidato cursando o último ano/série para conclusão do curso.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Profissionais formados no Normal Superior, em Pedagogia ou Licenciatura;
- Estudantes de graduação no Normal Superior, em Pedagogia ou Licenciatura;
- Profissionais com Curso de Formação de Docentes/Magistério, em nível médio profissionalizante;
- Estudantes do último ano do Curso de Formação de Docentes/Magistério;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.



Estado do Paraná
 CNPJ: 95.587.648/0001-12
 Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, 1865- CEP 85.350-000
 Fone: (42) 3637-1176

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC

4.9 O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deve se inscrever nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Nova Laranjeiras/PR, situada na Rua Padre Giuliano Sincini – Bairro Independente, Nº 1865, e ter o início no dia 16/11/2021 encerrando no dia 01/12/2021. O horário para as inscrições será das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas;

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher Ficha de Inscrição (Anexo I) com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras e, anexar fotocópia da Carteira de Identidade Civil e do CPF.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.2 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais, para fins de

**Município de Nova Laranjeiras**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini - Bairro Independente, 1865 - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

deste Edital;

7.4 A comprovação do currículo será por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 6, deste Edital, que atestam a titularidade do candidato;

7.5 Para o candidato que atender à condição básica de formação completa no Magistério/Formação de Docentes ou na Licenciatura Plena em Pedagogia, será atribuída pontuação extra, equivalente à prova de títulos, da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Licenciatura Plena em Pedagogia	4 pontos
Licenciatura na área de Educação	3 pontos
Pós-graduação na área de educação	3 pontos (limitada a uma Pós)
Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia	0,5 pontos por semestre concluído
Cursando Licenciatura na área de educação	0,4 pontos por semestre concluído
Pontuação Máxima	10 pontos

7.6 Se o candidato não tiver formação de nível médio, no Curso de Formação de Docentes/Magistério, será condição básica, a Licenciatura Plena em Pedagogia; neste caso, para esta licenciatura não será atribuída pontuação de 4 pontos;

7.7 No que se refere à pontuação acerca da licenciatura não haverá soma de pontos entre Licenciatura Plena e Licenciatura em curso;

a. A prova de títulos pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma dos títulos apresentados;

b. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- residir no bairro mais próximo da unidade escolar
- maior tempo de serviço

c. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Nova Laranjeiras/PR;

**Município de Nova Laranjeiras**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini - Bairro Independente, 1865 - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.1 O Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

10.2 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização Voluntário dependerá do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente;

10.3 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das cartências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função;

10.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

10.5 O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina e/ou maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional;

10.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

Nova Laranjeiras/PR, 22 de Outubro de 2021.

**Município de Nova Laranjeiras**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Padre Giuliano Sincini - Bairro Independente, 1865 - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1176

Tempo de Aprender**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número da Inscrição: _____

- IDENTIFICAÇÃO:
Nome do (a) Candidato (a): _____
RG: _____ SSP: _____ CPF: _____
Endereço residencial: _____ Nº _____
Telefone contato: _____
Email: _____
Portador de necessidades especiais () SIM () NÃO
- Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
() SIM Carga horária disponível () 40 H () 20 H

Assinatura do Candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

- Nome do candidato: _____
- Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
() SIM Carga horária disponível () 40 H () 20 H

Assinatura do Candidato: _____

Tempo de Aprender

Prefeitura Municipal de

Foz do Jordão

Cidade 2021 - 2024

fozdojordao.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RATIFICA, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 003/2021 que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO MOTIVACIONAL E DE RELACIONAMENTO INTERPESSOAL SER MINISTRADO PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO COM DURAÇÃO DE 02 PERÍODOS, MANHÃ E TARDE COM DURAÇÃO DE 06(SEIS) HORAS".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R\$ Un	R\$ Total
INNOVARE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS S/C LTDA	03.966.923/0001-90	4.950,00	4.950,00

Foz do Jordão, 21 de Outubro de 2021.

Francisco Ciel da Silva
Prefeito**Município de Pinhão**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 399/2021
DATA: 21/10/2021

SÚMULA: Nomear membros para compor o Fórum Permanente de Educação Municipal - FPPEM.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, como membros representantes para compor o Fórum Permanente de Educação Municipal - FPPEM:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:
Titular: Nagelly Ferreira Coelho
Suplente: Ângela Aparecida Nascimento

Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMEP:
Titular: Maria Tereza Rodrigues
Suplente: Gracielle de Fátima Amaral

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sandra Mara Rodrigues de Freitas

Representante do Ensino Superior UAB:

Titular: Ivone Rodrigues Correia

Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

Titular: Jocilene Aparecida Boeira da Silva

Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Estadual:

Titular: Angélica Lopes da Silva

Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal:

Titular: Darlene Ferreira da Rosa

Suplente: Clauda Padilha A. da Cruz

Representante dos Professores da EJA da Rede Estadual:

Titular: Dismir Aparecida Nunes Domingos

Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal:

Titular: Jeralson José Cabdas

Suplente: Mariana T. de Silva

Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Privada:

Titular: Marília Franca Tchorowski

**Município de Pinhão**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Representantes dos Professores do Ensino Profissionalizante:

Titular: Nelita de Cássia Amaral Martins

Suplente: Círene Aparecida Lisboa Hoffman

Representante dos Gestores das Escolas Privadas:

Titular: Vania de Lima

Representante dos Professores das Escolas Privadas Ensino Fundamental:

Titular: Luana Ferreira

Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal do Campo:

Titular: Adriane Aparecida Borcat

Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Estadual:

Titular: Selson José Souza

Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Estadual do Campo:

Titular: João Francisco Bichard Ferreira

Representante dos Professores do Ensino Médio da Rede Estadual do Campo:

Titular: Márcia Aparecida do Amaral Bertoldo

Representantes de Pais e Alunos de cada nível da Educação Básica:

Educação Infantil: Ana Paula Farias - Titular

Ensino Fundamental: Caroline Gonçalves Amorim - Suplente

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Valdivino P. Ferreira

Representante do Centro de Apoio ao Deficiente Auditivo:

Titular: Elete Aparecida Gomes

Representante do Centro de Apoio ao Deficiente Visual:

Titular: Selenita do Belen B. dos Santos

Representante dos Técnicos que atuam na área da Educação:

Titular: Nereza Barbieri

Representantes de alunos do Ensino Superior:

Titular: Sndrely Maria Borges Praxedes

Suplente: Romulo Gabriel Alves Ramos

Representantes dos alunos da Educação de Jovens e Adultos:

Titular: Dazir Boira

Suplente: Gorete da Aparecida Nogueira Pinto

Representante de alunos do Curso de Formação de Docentes:

**Município de Pinhão**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Titular: Gustavo Cordeiro de Lima

Representantes de alunos da Casa Familiar Rural:

Titular: Rayane Meira Antunes

Suplente: Rafaela Aparecida de Freitas

Representantes do Conselho Escolar das Escolas Municipais:

Titular: Adellia Zambroski

Suplente: Maricléia de Fátima P. A. Buffon

Representante do Conselho Escolar das Escolas Estaduais:

Titular: José Adir Amaral

Representantes da APME das Escolas Municipais:

Titular: Daniele B. Kinosh

Suplente: Maria Odina Ovtinski

Representante da APME das Escolas Estaduais:

Titular: Doralina Ferreira da Silva Pianowski

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais SIFUMPE:

Titular: João Isio da Silva Machado

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAP:

Titular: Sônia Maria Almeida

Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

Titular: Silvana do Belen Caldas

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Eridiane Gonçalves de Macedo

Representante do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEF:

Titular: Círcia Mara de Lima

Representante dos Pedagogos das Escolas Municipais:

Titular: Fábio Augusto Gomes

Representante dos Pedagogos Escolas Municipais do Campo:

Titular: Ângela Maria Daniel Kopy

Representantes dos Pedagogos Escolas Estaduais:

Titular: Josilene Costa

Suplente: Eroni Aparecida de Camargo

Representantes dos Pedagogos Escolas Estaduais do Campo:

Titular: Zequias Roberto

**Município de Pinhão**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Suplente: Mari de Fátima Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE:

Titular: Maria Elvira Calvão de Oliveira

Representante da Câmara Legislativa:

Titular: Danieli Aparecida Lima

Representantes dos Gestores das Escolas Municipais:

Titular: Círcia de Franco Oliveira

Suplente: Adriana Alves Batista

Representantes dos Gestores das Escolas Estaduais:

Titular: Fernando Szwercowski

Suplente: Cristiane Sulamar Tchó

Representante dos Gestores dos Centros de Educação Infantil:

Titular: Adriane Terezinha Gomes Oliveira

Representante dos Funcionários da Rede Municipal:

Titular: Elin Kattana Vitkowski

Representantes dos Funcionários da Rede Estadual:

Titular: Mariana Lima

Suplente: João Paulo da Silva Marques

Representante da Fundação Foco de Luz:

Titular: Eliana Rocha Passos Tavares de Moraes

Representante dos Programas, Projetos vinculados à Área Social e da Educação:

Titular: Valdir Amaral Lima

Representante do Comarca:

Titular: Omar Luiz Piva

Representante da Patrulha Escolar:

Titular: Nilson Cesar Medeiros

Suplente: Roberto Otaviano de Lara

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2021**

PARECER JURÍDICO N.º 437/2021 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 17 FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS E 07 UNIDADES SANITÁRIAS (BANHEIROS), PARA ATENDER AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUAS EM MICROBACIAS.

**EM FAVOR DE:
CLAUDIA APARECIDA VAZ EIRELI
CNPJ: 42.561.230/0001-70**

VALOR TOTAL: R\$ 53.024,92 (CINQUENTA E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2021**

PARECER JURÍDICO N.º 436/2021 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804.

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA Nº 56, CONFORME ITINERÁRIO LAGEADO FEIO II/SANTA MARIA/FAXINAL DO CÉU (41KM DIÁRIOS), UTILIZANDO-SE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR, COM MOTORISTA, LOTAÇÃO MÍNIMA 09 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2000.

**EM FAVOR DE:
MARCIA REGINA DOIN 02832327907
CNPJ: 24.001.217/0001-84**

VALOR TOTAL: R\$ 11.488,20 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ****RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2021**

PARECER JURÍDICO N.º 423/2021 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804.

AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DIESEL SCANIA 113, USADO COMPLETO E REVISADO PARA O VEÍCULO ONIBUS SCANIA PLACA ADI-4372, COM GARANTIA DE 15.000KM.

**EM FAVOR DE:
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA
CNPJ: 02.394.903/0001-20**

VALOR TOTAL: R\$ 31.156,10 (TRINTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL**Município de Pinhão**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 645/2021
DATA: 18/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias aos

servidores abaixo relacionados, no período de 01/11/2021 a 09/11/2021:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 16.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 651/2021
DATA: 19/10/2021

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração Juliana Aparecida Tesseroli, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º - Conceder Promoção, considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação em Análise de Comportamento – Faculdade Guatiraci, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, nos termos do art. 33, e seguintes da Lei Municipal nº 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de Referência de Níveis e Promoções:

Servidor	Nível/Classe	Promoção
41371 Julianne Aparecida Lima	A-01	B-01

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 082/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO ANO DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 25/10/2021 ATÉ 10/11/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 25/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 10/11/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 10/11/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 439/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 22 de Outubro de 2021.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LEILÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 083/2021
LEILÃO N.º 002/2021

O Município de Marquinho, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTECIPATÓRIA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, do tipo MAIOR LANCE por LOTE.

Os interessados, em participar do presente certame licitatório deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhopr.gov.br, a partir das 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado elou pelo e-mail marquinholicitacao@gmail.com - telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 22 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Máximo: R\$ 303.645,30 (trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Recebimento de propostas: Dias 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portais-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 22 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Máximo: R\$ 303.645,30 (trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Recebimento de propostas: Dias 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portais-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 22 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Máximo: R\$ 303.645,30 (trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Recebimento de propostas: Dias 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portais-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 22 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Máximo: R\$ 303.645,30 (trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Recebimento de propostas: Dias 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portais-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 22 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Máximo: R\$ 303.645,30 (trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Recebimento de propostas: Dias 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portais-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 22 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Valor Máximo: R\$ 303.645,30 (trezentos e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Recebimento de propostas: Dias 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portais-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 22 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2021, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor Máximo: R\$ 2.623.547,45 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Recebimento de propostas: Dias 08:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, até às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 10 de novembro de 2021, no www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portais-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br

Dúvidas: Por e-mail: marquinholicitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 22 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: JEFFERSON FINARDI - MAQUINAS, com inscrição no CNPJ sob nº 39.942.536/0001-01, com sede à RUA ANTONIO SEGURO, 163 - BARRO BOTIATUVA - CEP 83602-614, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UM TRATOR AGRÍCOLA 75CV, 4X4, UMA SEGADEIRA DE FORRAGEM, UM ANCINO ENLERAADOR ESPALHADOR DE FORRAGEM, UMA ENFARDADORA DE FORRAGEM, UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, UM ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL E UM BOTOÃO CRIOGÊNICO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 246/2021-SEAB.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: CIDADÃO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, com inscrição no CNPJ sob nº 32.398.640/0001-62, com sede à AVENIDA RUISENS CESAR CASELANI, 1987, BARRIO CENTRO, CEP 85.770-400, REALIZA, ESTADO DO PARANÁ.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 56.708,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UM TRATOR AGRÍCOLA 75CV, 4X4, UMA SEGADEIRA DE FORRAGEM, UM ANCINO ENLERAADOR ESPALHADOR DE FORRAGEM, UMA ENFARDADORA DE FORRAGEM, UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, UM ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL E UM BOTOÃO CRIOGÊNICO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 246/2021-SEAB.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob nº 12.519.384/0001-41, com sede à RUA GENERAL VIEIRA DA ROSA, 500, CENTRO, CEP 88.020-420, FLORIANÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UM TRATOR AGRÍCOLA 75CV, 4X4, UMA SEGADEIRA DE FORRAGEM, UM ANCINO ENLERAADOR ESPALHADOR DE FORRAGEM, UMA ENFARDADORA DE FORRAGEM, UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, UM ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL E UM BOTOÃO CRIOGÊNICO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 246/2021-SEAB.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, com inscrição no CNPJ sob nº 32.673.663/0001-63, com sede à RUA JOSÉ SCHMIDT, 1585, CENTRO, CEP 98.690-000, SÃO MARTINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 114.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UM TRATOR AGRÍCOLA 75CV, 4X4, UMA SEGADEIRA DE FORRAGEM, UM ANCINO ENLERAADOR ESPALHADOR DE FORRAGEM, UMA ENFARDADORA DE FORRAGEM, UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, UM ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL E UM BOTOÃO CRIOGÊNICO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 246/2021-SEAB.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, com inscrição no CNPJ sob nº 32.673.663/0001-63, com sede à RUA JOSÉ SCHMIDT, 1585, CENTRO, CEP 98.690-000, SÃO MARTINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 114.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UM TRATOR AGRÍCOLA 75CV, 4X4, UMA SEGADEIRA DE FORRAGEM, UM ANCINO ENLERAADOR ESPALHADOR DE FORRAGEM, UMA ENFARDADORA DE FORRAGEM, UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, UM ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL E UM BOTOÃO CRIOGÊNICO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 246/2021-SEAB.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, com inscrição no CNPJ sob nº 32.673.663/0001-63, com sede à RUA JOSÉ SCHMIDT, 1585, CENTRO, CEP 98.690-000, SÃO MARTINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 114.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UM TRATOR AGRÍCOLA 75CV, 4X4, UMA SEGADEIRA DE FORRAGEM, UM ANCINO ENLERAADOR ESPALHADOR DE FORRAGEM, UMA ENFARDADORA DE FORRAGEM, UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, UM ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL E UM BOTOÃO CRIOGÊNICO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 246/2021-SEAB.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhopinhao.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2021.

- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, com inscrição no CNPJ sob nº 32.673.663/0001-63, com sede à RUA JOSÉ SCHMIDT, 1585, CENTRO, CEP 98.690-000, SÃO MARTINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
- VALOR TOTAL: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de R\$ 114.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM, UM TRATOR AGRÍCOLA 75CV, 4X4, UMA SEGADEIRA DE FORRAGEM, UM ANCINO ENLERAADOR ESPALHADOR DE FORRAGEM, UMA ENFARDADORA DE FORRAGEM, UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, UM ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL E UM BOTOÃO CRIOGÊNICO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 246/2021-SEAB.
- PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
- FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1156/2021

EMENTA - Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 4º da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cantagalo a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Cantagalo é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data publicação do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciários administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 4º da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Cantagalo aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser definida por regulamento, a qualquer momento, sem direito à compensação.

§ 1º. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretirável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 2º. É vedada qualquer restituição de contribuição previdenciária aos servidores que fizerem a opção a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 6º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, do Município de Cantagalo, de que trata o art. 3º desta Lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 7º. O Município de Cantagalo somente poderá ser patrocinador do plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 8º. O Município de Cantagalo é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Cantagalo será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 9º. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Município de Cantagalo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Cantagalo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 30 (trinta) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores de provimento efetivo do Município de Cantagalo.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário, será deste, a responsabilidade em recolher e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, que ingressarem no serviço público com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, bem como, os servidores que após ingressarem no serviço público tiverem sua remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

§ 3º. O cancelamento da inscrição previsto no § 2º não constitui resgate.

§ 4º. A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, ou nova adesão, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 6º. Mesmo cancelando sua inscrição, o Servidor Participante só terá acesso aos valores vertidos à previdência complementar quando do rompimento do vínculo com o Patrocinador, Município.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 1º. As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do processo de seleção da entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do plano de benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O Município de Cantagalo poderá firmar convênio de adesão com a entidade de previdência complementar escolhida por outro ente federado, em processo seletivo, e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado do processo seletivo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Cantagalo que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação e saúde.

Art. 19. Fica mantido o vínculo com o regime de previdência anterior para o servidor que, após a aprovação dessa lei complementar, fizer novo concurso público sem que haja descontinuidade de vínculo.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta lei mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cuja, as regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato, por meio de ato administrativo legal.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 22 de Outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.10.22 13:29:31 -03'00'
JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº: 82/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Paulo Fernando de Abreu RG. nº 9.978.513-6, brasileiro, CPF: 061.887.699-57, servidor desta Prefeitura Municipal, lotado no cargo de Técnico agrícola, para responder como Gestor de Convênio, assim como Fiscal do futuro termo pela gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo/PR, 21 de Outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LATICINIO DO MINEIRO LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE QUEIJO E MANTEIGA, RLO 254561-R2, VALIDADE 28/09/2025 instalada Rodovia BR 277, Km 450, Laranjeiras do Sul - PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 07/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2021-PMC, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO 05 (CINCO) MÉDICOS CLINICO GERAL PARA CARGA HORÁRIA DE 40HORAS/SEMANAIS; 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DE 80 (OITENTA) HORAS DE PLANTÃO MENSAL; 04 (QUATRO) MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE PLANTÃO, SENDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PRESENCIAL E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE SOBRE AVISO NOS FINAIS DE SEMANA** e Adjudica o objeto às empresas:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS
Carga Horária: mensalista (40 horas semanais)
1º CLASSIFICADO(A): HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO LTDA – 70 PONTOS, atendido pelos médicos: Elzio Teixeira Machado e Fernando Teixeira Machado;
2º CLASSIFICADO(A): AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 50 pontos, atendido pelos médicos: Maria Paula Ramos de Menezes, Loryne Catarin de Paula Silva, Diego Cela Guerra de Oliveira, Caio Winch Janeiro e Amanda Leticia André.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
Carga Horária: plantonista – 80 HORAS DE PLANTÃO MENSAL.
1º CLASSIFICADO(A): HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO LTDA – 70 PONTOS, atendido pelos médicos: Elzio Teixeira Machado e Fernando Teixeira Machado;
2º CLASSIFICADO(A): AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 50 pontos, atendido pelos médicos: Maria Paula Ramos de Menezes, Loryne



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Catarin de Paula Silva, Diego Cela Guerra de Oliveira, Caio Winch Janeiro e Amanda Leticia André.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL
Carga Horária: plantonista – 48 HORAS DE PLANTÃO MENSAL
1º CLASSIFICADO(A): HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE CANTAGALO LTDA – 70 PONTOS, atendido pelos médicos: Elzio Teixeira Machado e Fernando Teixeira Machado;
2º CLASSIFICADO(A): AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 50 pontos, atendido pelos médicos: Maria Paula Ramos de Menezes, Loryne Catarin de Paula Silva, Diego Cela Guerra de Oliveira, Caio Winch Janeiro e Amanda Leticia André.

Cantagalo, 04 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 179/2021

SÚMULA: Decreta Luto oficial pelo falecimento do ex vereador do Município de Cantagalo, Sr. **Almir Antonio de Ros**;

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunski, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr. **ALMIR ANTONIO DE ROS**, o qual muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, atuando, principalmente na agricultura de nossa cidade;

Considerando que **ALMIR ANTONIO DE ROS** foi vereador em Cantagalo de 01 de janeiro de 1997 até 31 de dezembro de 2000;

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece por tudo o que fez em prol deste cidade, e que sempre será lembrado pelos cantagalenses:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do falecimento do Senhor **ALMIR ANTONIO DE ROS, ex vereador de Cantagalo**;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 21 de outubro de 2021.

Cantagalo, 21 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.10.21 10:35:52 -03'00'
JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal